



RESOLUÇÃO N.º 02/2020
DATA: 22/07/2020

PUBLICADO EM	
Jornal:	COMÉIO DO ADOVO DO PA
Edição:	3442
Página:	6A
Data:	23, JULHO, 2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinhão;

Considerando a aprovação do Requerimento subscrito pelos Vereadores Luciano Henrique Padilha, Alexandro Caldas Camargo, Rodrigo Dellê Lima, Jerson Costa Antunes, Alain César de Abreu, Letícia Gabrieli Martins, Luzyanna Rocha Tavares, Osvaldeci Lima, Samoel Ribeiro e Sebastião Rodrigues Bastos, requerendo a constituição de uma **CEI (Comissão Especial de Inquérito)**, com a finalidade de apurar a responsabilidade que tange, vício no processo licitatório seguido por recebimento de material diferente do licitado, bem como, o Executivo estar promovendo testes envolvendo um montante significativo de recursos públicos;

Considerando que os Vereadores reuniram-se durante a suspensão da Sessão Ordinária realizada em 13/07/2020 para definirem os Vereadores para compor a Comissão Especial de Inquérito, e que os Vereadores indicados, em consonância com o § 2.º do art. 71 do Regimento Interno da Câmara, observando a proporcionalidade partidária das bancadas, nos termos do art. 36, § 1.º da Lei Orgânica do Município de Pinhão, reuniram-se por vídeo conferência em 20/07/2020 para definirem os cargos que cada um ocupará na referida CEI;

Considerando que é dever do Presidente e da Mesa Diretora da Câmara Municipal zelar pelo prestígio desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear e referendar os Vereadores integrantes da **Comissão Especial de Inquérito n.º 01/2020**, sendo: LUZYANNA ROCHA TAVARES (Presidente da CEI), LETÍCIA GABRIELI MARTINS (Relatora Geral) e ALAIN CÉSAR DE ABREU, LINDOMAR PAULO DO NASCIMENTO e LUCIANO HENRIQUE PADILHA (Membros).

Art. 2.º Instalar a **Comissão Especial de Inquérito n.º 01/2020**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias para a apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos, iniciando-se a contagem a partir da publicação desta Resolução; e determinar o encaminhamento do Requerimento e documentos que o instruem à Comissão Especial de Inquérito para início e condução dos trabalhos.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 55.º Ano de Emancipação Política.


LUIZ HAMILTON KITCKY Presidente


LUZYANNA ROCHA TAVARES 1.ª Secretária


LUCIANO HENRIQUE PADILHA 2.º Secretário